



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
Comissão Permanente de Inquérito e
Procedimento Administrativo Disciplinar

PORTARIA Nº 001/2023
De 12 de junho de 2023

DISPÕE SOBRA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/PAD Nº 001/2023 EM DESFAVOR DA SERVIDORA JUCILENE COSTA SOUZA, CPF: 031.241.625-36, PARÁ AVERIGUAR A CONDUTA DE ABANDONO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, COM FULCRO NA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS INCISOS II E IV DO ARTIGO 138 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 580/2011.

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 158** da Lei Complementar **Nº 580/2011**;
CONSIDERANDO o disposto no **artigo 164** da Lei Complementar **Nº 580/2011**;
CONSIDERANDO o disposto no **artigo 165** da Lei Complementar **Nº 580/2011**;
CONSIDERANDO o inteiro teor da **Portaria GP Nº 119/2022**;
CONSIDERANDO o inteiro teor do ofício **Nº 016/2023**, de lavra da Secretária Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE;
CONSIDERANDO o inteiro teor do ofício **Nº 152/2022** de lavra da Secretária Municipal de Saúde de Tomar do Geru/SE; e
CONSIDERANDO o inteiro teor da ata de instauração do dia 06 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do **artigo 164** da Lei Complementar **Nº 580/2011** e considerando o inteiro teor da ata de instauração do dia 08 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. **INSTAURAR** Procedimento Administrativo Disciplinar nos termos do **artigo 158** da Lei Complementar **Nº 580/2011**, em face da Servidora **JUCILENE COSTA SOUZA**, CPF: **031.241.625-36**, Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. **A INSTAURAÇÃO** do Procedimento Administrativo que se refere o artigo 1º desta, tem por OBJETO:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
Comissão Permanente de Inquérito e
Procedimento Administrativo Disciplinar

I - a apuração de responsabilidade por ausência ao trabalho durante um período de 02 anos e 05 meses;

II – averiguar a presença de conduta de abandono de cargo ou função Pública; e

III - a possibilidade de aplicação do previsto nos incisos **II e IV** do artigo **138 da Lei Complementar Nº 580/2011**.

Art. 3º. Este processo não excederá 60 (dias), podendo ser prorrogado por mais 30 (dias) na forma do disposto no **artigo 162** da Lei Complementar **Nº 580/2011**.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de junho de 2023.

TOMAR GERU/SE, 12 de junho de 2023.

Antônio Ribeiro Silva
Secretário - Portaria GP Nº 119/2022

Jose Paixão Silva de Matos
Membro - Portaria GP Nº 119/2022

Luís Amilton de Oliveira
Presidente da Comissão - Portaria GP Nº 119/2022